



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0535

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

SETOR DE LICITAÇÃO/4º TERMO ADITIVO
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

PÁGINA 03:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

PÁGINA 04:

PORTARIA

PÁGINA 05 A 13:

DECRETOS

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 14:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº.
11/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 023/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 103/2022. Contratada: **GM Construtora Ltda-EPP**. Fica aditado o prazo para execução contratual por 15 (quinze) dias, ou seja até 25 de outubro de 2023, e mais 30 (trinta) dias de vigência contratual, ou seja 08 de dezembro, conforme cláusula quinta prevista no referido contrato e Decisão Administrativa. Assinatura: 10/10/2023. Guzolândia, 31/10/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 118/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 759/2022. Contratada: **Tropa Design Comunicação e Assessoria LTDA - ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 10 de outubro de 2024, conforme Cláusula Quarta prevista no referido contrato e Decisão Administrativa. Assinatura: 11/10/2023. Guzolândia, 31/10/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1017/2023. Contratada: **Recauchutagem de Pneus Mirassol - LTDA**. Objeto: Recapagem de Pneus. Valor: R\$ 23.602,00 (vinte e três mil e seiscentos e dois reais). Assinatura: 24/10/2023. Guzolândia, 31/10/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 123/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 298/2021. Contratada: **Banco Bradesco S.A.** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica Aditado o prazo do referido contrato até 01 de novembro de 2024 conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA-DO REAJUSTE: A Contratante compromete-se a pagar o reajuste conforme índice INPC/IBGE acumulado Set/2023 ou seja, de 4,50%, no subitens 1.4.1. Internet Banking R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), 1.4.2. Autoatendimento R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), 1.4.3. Correspondentes Bancário/Lotérica R\$ 2,03 (dois reais e três centavos), 1.4.4. Redistribuição de arquivo retorno R\$ 0,31 (trinta e um centavos), conforme cláusula sexta do referido contrato. Assinatura: 25/10/2023. Guzolândia, 31/10/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 121/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 298/2021. Contratada: **Caixa Econômica Federal**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica Aditado o prazo do referido contrato até 24 de novembro de 2024 conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA-DO REAJUSTE: A Contratante compromete-se a pagar o reajuste conforme índice INPC/IBGE acumulado Set/2023 ou seja, de 4,50%, no subitens 1.4.1. Internet Banking R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), 1.4.2. Autoatendimento R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), 1.4.3. Correspondentes Bancário/Lotérica R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), 1.4.4. Guichê de Caixa Agência R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) e 1.4.5. Redistribuição de arquivo retorno R\$ 0,33 (trinta e três centavos), conforme cláusula sexta do referido contrato. Assinatura: 25/10/2023. Guzolândia, 31/10/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0535

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
INC. FIN. DA APS - DESEMPENHO		11/10/2023	R\$ 5.635,69
INC. FIN. DA APS – CAP. PONDERADA		11/10/2023	R\$ 36.448,50
MERENDA ESCOLAR		11/10/2023	R\$ 30.952,40
TRANSPORTE DE ALUNO		11/10/2023	R\$ 79.144,14
PROGRAMA DE INF. DA APS		16/10/2023	R\$ 1.700,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		16/10/2023	R\$ 1.711,78
COTA PARTE IPI		17/10/2023	R\$ 2.690,09
FUNDEB – ORIGEM ICMS		17/10/2023	R\$ 13.813,64
FUNDEB – ORIGEM ICMS		17/10/2023	R\$ 4.602,81
FUNDEB – ORIGEM IPVA		17/10/2023	R\$ 1.717,27
FUNDEB – ORIGEM ITCMD		17/10/2023	R\$ 893,83
ROYALTIES DE ITAIPU		18/10/2023	R\$ 1.432,04
QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		19/10/2023	R\$ 35.388,87
COTA PARTE FPM		20/10/2023	R\$ 160.333,25
COTA PARTE ITR		20/10/2023	R\$ 1.851,03
FUNDEB – ORIGEM FPM		20/10/2023	R\$ 2.813,89
FUNDEB – ORIGEM FPE		20/10/2023	R\$ 197,28
FUNDEB – ORIGEM ITR		20/10/2023	R\$ 46,60
FUNDEB – ORIGEM IPI		20/10/2023	R\$ 346,53

Guzolândia- SP, 31 de Outubro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 262, de 31 de outubro de 2023.

“CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 147, da Lei Complementar 007, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre licença por assiduidade.

CONSIDERANDO que a concessão da licença não trará prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER, a servidora pública municipal **SIMONE VECCHI DE SOUSA**, lotado no cargo de Assistente Social, licença por assiduidade de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2023.

Artigo 2º. – O Setor de Pessoal deverá proceder às anotações no livro próprio, bem como lançamento dos dados no Sistema Integrado de Pessoal.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 31 de outubro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2892, de 25 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2273/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados a execução de despesas com folha de pagamento de pessoal da educação, com recursos provenientes do Auxílio Financeiro – Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 10 01 DEC - Ensino		
366 12.361.0007.2015.0000 Criança na escola		R\$ 61.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		

Artigo 2 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 10 01 DEC - Ensino		
232 12.361.0007.2015.0000 Criança na escola		R\$ 61.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicado por incorreções na publicação do dia 31 de outubro de 2023

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2893, de 25 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2274/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a execução de despesas com folha de pagamento de pessoal da administração, com recursos provenientes da Compensação Financeira pela Queda do ICMS – Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 03 00	Departamento de Administração e Finanças		
367	04.122.0004.2007.0000	Administração em geral	R\$ 150.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	

Artigo 2 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 03 00	Departamento de Administração e Finanças		
043	04.122.0004.2007.0000	Administração em geral	R\$ 150.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicado por incorreções na publicação do dia 31 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2894, de 25 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2275/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinados a execução de despesas com pagamento de contribuições sociais (INSS), com recursos provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Prê-Sal, nos termos da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, com as seguintes classificações orçamentárias:

020101	Gabinete do Prefeito		
368	04.122.0003.2003.0000	Gestão pública superior	R\$ 14.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
020300	Departamento de Administração e Finanças		
369	04.122.0004.2007.0000	Administração em geral	R\$ 50.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
020501	Fundo Municipal de Saúde		
370	10.301.0009.2036.0000	Saúde para todos	R\$ 100.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
020600	Departamento de Planejamento, Obras e Serviços		
371	15.452.0012.2044.0000	Serviços de utilidade pública	R\$ 14.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	

Artigo 2 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020101	Gabinete do Prefeito		
017	04.122.0003.2003.0000	Gestão pública superior	R\$ 14.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
020300	Departamento de Administração e Finanças		
044	04.122.0004.2007.0000	Administração em geral	R\$ 50.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
020501	Fundo Municipal de Saúde		
067	10.301.0009.2036.0000	Saúde para todos	R\$ 100.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0535

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

020600	Departamento de Planejamento, Obras e Serviços	
099	15.452.0012.2044.0000 Serviços de utilidade pública	R\$ 14.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicado por incorreções na publicação do dia 31 de outubro de 2023

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2895, de 25 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2276/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a execução de despesas com o Projeto Cidadania no Campo 2030, em convênio sob nº 2997/2023, com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 08 01	Departamento de Agricultura		
372	20.606.0006.2074.0000	Assistencia e desenvolvimento da agropecuária	R\$ 27.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	

Artigo 2 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 01 01	Gabinete do Prefeito		
027	11.334.003.2065.0000	Gestão administrativa superior	R\$ 27.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicado por incorreções na publicação do dia 31 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2896, de 25 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2232/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 03 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
52	04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERA	R\$ 46.000,00
	3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
75	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	R\$ 40.000,00
	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
02 10 01	DEC - LIVRE	
214	12.364.0016.2011.0000 O FUTURO AO ALCANCE DE TODOS	R\$ 4.500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 10 02	DEC - ENSINO	
255	12.365.0007.2021.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
256	12.365.0007.2021.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 6.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 10 03	DEC - FUNDEB	
279	12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 90.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
280	12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 20.000,00
	3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁR	
281	12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 8.000,00
	3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁ	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02	10 02 DEC - ENSINO	
291	12.361.0007.1020.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ 244.500,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0535

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2897, de 25 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2245/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 858,20 (oitocentos e cinquenta e oito reais), objetivando contratações temporárias de mão de obra especializada, para prestação de serviços na unidade de saúde, através de processo seletivo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
309	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	R\$ 234,67
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
311	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	R\$ 623,53
	3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁ	

Artigo 2 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
310	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	R\$ 858,20
	3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2898, de 31 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado Religioso de Finados.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2023 – sexta feira.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal a partir do dia 06 de novembro de 2023 (segunda – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 31 de outubro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 11/2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023".

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea "I" do Regimento Interno", Resolução nº. 04/2010,

CONSIDERANDO em razão do feriado Religioso de Finados, no dia 02 de novembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º Fica declarado Ponto Facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia no dia 03 de novembro de 2023, (sexta-feira), e retornando aos trabalhos no dia 06 de novembro de 2023, (segunda-feira) do corrente mês.

Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 31 de novembro de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.